

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

Declaração de Retificação n.º 293/2026/2

Sumário: Retificação do Aviso (extrato) n.º 6103/2026/2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2026.

Nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, relativo à retificação de erros dos atos administrativos, e no exercício dos poderes de autotutela administrativa, procede-se à retificação do Aviso (extrato) n.º 6103/2026/2, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 18 de março de 2026, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área de ação social.

1 – Retificação do conteúdo funcional:

Onde se lê, no n.º 3:

«Caracterização dos postos de trabalho: para além das funções correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico constantes do mapa anexo à LGTFP, compete-lhe desempenhar, designadamente, as seguintes funções: prevenir ou restabelecer o equilíbrio funcional de indivíduos ou famílias em situação de carência ou fragilidade, através da mobilização de recursos próprios ou comunitários e do encaminhamento para programas, equipamentos ou serviços adequados; prestar apoio psicossocial, assegurar a gestão e fazer o planeamento dos projetos sociais da freguesia e fazer a atualização do estudo sociodemográfico; desenvolver de ações propostas dirigidas à população mais carenciada e com maior risco social, minimizando os problemas e carências das problemáticas identificadas; apoiar a população com ações, dinâmicas e projetos, tendo em vista a autoproteção social da comunidade residente na Freguesia de Santo António; contribuir para uma política social que melhore a qualidade de vida dos fregueses nas dimensões pessoais, sociais, profissionais e habitacionais, sensibilizando para uma reorganização de vida propícia aos cuidados de saúde mental dos mesmos e elaborar um Plano de Ação Anual assente na identificação das necessidades da população; elaborar estudos e propostas que permitam a concessão de um diagnóstico social e o conhecimento das necessidades dos vários grupos da população – infância e juventude, idosos, desempregados, pessoas portadoras de deficiência e pessoas com patologia mental; informar, orientar e encaminhar processos; assegurar o acompanhamento social dos indivíduos e famílias no desenvolvimento das potencialidades, contribuindo para a promoção da sua autonomia, autoestima e gestão do seu projeto de vida; representar a Freguesia na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e no Conselho Local de Ação Social (CLAS), promovendo parcerias efetivas e dinâmicas que articulem o trabalho dos diferentes agentes sociais.»

deve ler-se:

«Para além das funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico constantes do mapa anexo à Lei n.º 35/2014, compete-lhe desempenhar, designadamente, as seguintes funções:

Apoiar administrativamente a gestão de processos sociais, garantindo a organização, atualização e arquivo da informação; Colaborar na recolha e tratamento de informação de suporte à caracterização social da freguesia, sob orientação técnica superior; Apoiar logisticamente a implementação de atividades, projetos e iniciativas de natureza social promovidas pela freguesia; Executar tarefas de natureza administrativa associadas à preparação, acompanhamento e monitorização de ações na área social; Proceder ao registo e atualização de dados em sistemas de informação e bases de dados de apoio à intervenção social; Apoiar as equipas técnicas na execução de iniciativas dirigidas à população, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras carreiras e categorias; Exercer funções de natureza executiva, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, não compreendendo a prática de atos técnicos especializados ou próprios de profissões regulamentadas.»

2 – Salvaguarda de competências profissionais:

As funções agora descritas não incluem o exercício de atos próprios de profissões regulamentadas, designadamente os previstos na Lei n.º 121/2019, na sua redação atual.

3 – Prorrogação do prazo de candidatura:

Em virtude da presente retificação, o prazo para apresentação de candidaturas é prorrogado por 5 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso.

4 – Manutenção das restantes disposições:

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do Aviso (extrato) n.º 6103/2026/2.

2 de abril de 2026. – A Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), Filipa Isabel da Luz Veiga.

319984493